

PROCESSO **Nº 23411.006135/2018-80**

CONTRATO **Nº 45/2018**

APOSTILAMENTO Nº 04

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, E EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS À REITORIA DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede à Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **GUTEMBERG RIBEIRO**, SIAPE 1367166, designado pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 259, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho de 2022, seção 2, página 27, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 79.283.065/0003-03, estabelecido na Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-184, neste ato representado pelo seu Sócio. **RONALDO BENKENDORF**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006489/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 45/2018, cujo objeto é de serviços de terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades da Reitoria mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, registrada no MTE sob o nº PR000092/2023, com data base em 01/02/2023, e no Decreto Municipal nº 306/2023, que

reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Curitiba/PR, com data base em 01/03/2023, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste aditivo, o valor mensal da contratação a partir de fevereiro de 2023 passará de R\$ 96.681,12 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos) para R\$ 102.033,57 (cento e dois mil trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) e a partir de março de 2023 passará para R\$ 102.579,86 (cento e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL/POSTO FEV 2023 REPACTUAÇÃO CCT 2023 (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C)	TOTAL / MÊS NO PERÍODO DE FEV (F) =(C) * (A)
41	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 5.627,86	R\$ 22.511,43	R\$ 22.511,43
	COPEIRA	3	R\$ 2.883,16	R\$ 8.649,49	R\$ 8.649,49
	PORTEIRO – 44h	1	R\$ 4.771,50	R\$ 4.771,50	R\$ 4.771,50
	PORTEIRO – 30h	1	R\$ 3.510,93	R\$ 3.510,93	R\$ 3.510,93
	RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.929,58	R\$ 7.859,17	R\$ 7.859,17
	RECEPCIONISTA	10	R\$ 3.934,02	R\$ 39.340,20	R\$ 39.340,20
42	ALMOXARIFE	2	R\$ 5.245,82	R\$ 10.491,65	R\$ 10.491,65
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.899,22	R\$ 4.899,22	R\$ 4.899,22
				R\$ 102.033,57	R\$ 102.033,57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL/POSTO (B) 01/03/2023 a 12/09/2023 REAJUSTE VT 2023	TOTAL / MÊS NO PERÍODO DE 03/2023 a 12/09/2023 (C) = (A)*(B)	TOTAL PERÍODO DE 03/2023 A 12/09/2023 (D) = ((C)/30*12) + ((C)*6)
41	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 5.650,38	R\$ 22.601,52	R\$ 144.649,74
	COPEIRA	3	R\$ 2.905,68	R\$ 8.717,04	R\$ 55.789,06
	PORTEIRO – 44h	1	R\$ 4.798,14	R\$ 4.798,14	R\$ 30.708,08
	PORTEIRO – 30h	1	R\$ 3.533,47	R\$ 3.533,47	R\$ 22.614,23
	RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.952,12	R\$ 7.904,25	R\$ 50.587,18
	RECEPCIONISTA	10	R\$ 3.956,56	R\$ 39.565,60	R\$ 253.219,86
42	ALMOXARIFE	2	R\$ 5.269,04	R\$ 10.538,07	R\$ 67.443,67
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.921,76	R\$ 4.921,76	R\$ 31.499,26
				R\$ 102.579,86	R\$ 656.511,08

2.2. De 13/09/2022 à 13/09/2023 o valor anual passará de R\$ 1.154.445,24 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 1.201.081,99 (um milhão, duzentos e um mil e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	TOTAL PERÍODO DE 13/09/2022 A 31/01/2023	TOTAL / MÊS NO PERÍODO DE FEV/2023	TOTAL PERÍODO DE MAR/2023 A 12/09/2023
41	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 97.620,74	R\$ 22.511,43	R\$ 144.649,74
	COPEIRA	3	R\$ 37.495,76	R\$ 8.649,49	R\$ 55.789,06
	PORTEIRO – 44h	1	R\$ 20.703,11	R\$ 4.771,50	R\$ 30.708,08
	PORTEIRO – 30h	1	R\$ 15.222,40	R\$ 3.510,93	R\$ 22.614,23
	RECEPCIONISTA	2	R\$ 34.089,73	R\$ 7.859,17	R\$ 50.587,18
	RECEPCIONISTA	10	R\$ 170.640,94	R\$ 39.340,20	R\$ 253.219,86
42	ALMOXARIFE	2	R\$ 45.511,76	R\$ 10.491,65	R\$ 67.443,67
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 21.252,88	R\$ 4.899,22	R\$ 31.499,26
			R\$442.537,34	R\$ 102.033,57	R\$ 656.511,08
VALOR TOTAL 13/09/2022 A 12/09/2023				R\$1.201.081,99	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2023NE000100

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
GUTEMBERG RIBEIRO:58839984615 Assinado de forma digital por GUTEMBERG RIBEIRO:58839984615 Dados: 2023.07.10 16:04:40 -03'00' ----- GUTEMBERG RIBEIRO Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR	RONALDO BENKENDORF:75125684953 Assinado de forma digital por RONALDO BENKENDORF:75125684953 Dados: 2023.07.10 14:58:47 -03'00' ----- RONALDO BENKENDORF Sócio Administrador ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA